

ATA DA 494.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e catorze, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quadringentésima nonagésima quarta Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Bechara Abdalla Pestana Neves, Ângelo Peres, Edson Luis da Costa Sampaio, Dilson Miyahira, Ney Caldato Barbosa e Romilda Lorenzo Gomes Timan. O presidente iniciou a reunião com a leitura das atas da 56^a Reunião Extraordinária e da 492^a e 493^a Reuniões Ordinárias, as quais foram aprovadas. Não houve justificativa de ausência de conselheiros. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas, nada foi apresentado. Em análise de processos tratou-se: Ofício nº 095/2014-GAB-SIEDI de 28/02/2014 - interessado: Secretaria de Infraestrutura e Edificações – SIEDI - assunto: reurbanização do Valongo (viária e calçadas): após análise, deliberou-se não se opor ao projeto de reurbanização de calçadas e leito carroçável na Rua Marquês de Herval, nos termos da manifestação da SEOTA. O pleno, tendo em vista a preservação da ambiência dos bens tombados mais próximos, a preservação do aspecto do eixo visual entre o conjunto protegido do Valongo e o Mosteiro de São Bento e conforme as tratativas com o Ministério Público deliberou pela preservação do piso atual em paralelepípedo na Rua São Bento, em toda a superfície e extensão. Decidiu-se ainda que a proposta do novo posteamento e paisagismo na região envolvendo as duas ruas, deverá ter a prévia aprovação deste pleno. Informando ainda que deverão ser ouvidos o CONDEPHAAT e o IPHAN, por se tratar de área com imóveis tombados por esses órgãos de proteção. Processo nº 105780/2010-38 - interessado: Verena Huke Bellintani - assunto: conservação de fachada - local: Rua Uruguai nº 18: após análise, deliberou-se nada opor à baixa de licença dos serviços de conservação, nos termos da manifestação da SEOTA (...**Em vistoria ao local, verificamos que as obras de reforma e conservação da fachada estão concluídas e de acordo com o croqui apresentado. Nada opor à baixa de licença do serviço de conservação.**...). Processo nº 59783/2012-54 - interessado: Gustavo de Araújo Nunes - assunto: aprovação de projeto arquitetônico de edificações - local: Rua José Ricardo nº 35/37: após análise, deliberou-se convocar o interessado para orientação. Processo nº 94374/2012-11 - interessado: Helio Nishikuma - assunto: aprovação de projeto arquitetônico modificativo ref. proc. 90247/2009-51 - local: Rua Visconde do Rio Branco nº 38/40: após análise, deliberou-se nada opor à baixa de licença das obras de restauro, nos termos da manifestação da SEOTA (...**Nada opor quanto à baixa de licença de obras de restauro.**...). Processo nº 95395/2011-38 - interessado: Gustavo de Araújo Nunes - assunto: aprovação de projeto de restauro de bem NP2 - local: Rua General Câmara nº 156: após análise, deliberou-se convocar o interessado para orientação. Processo nº 102245/2013-41 - interessado: Mariana Empreendimentos e Participações Ltda. - assunto: isenção de IPTU/2014 - local: Rua Gonçalves Dias nº 20/22: após análise, deliberou-se pelo indeferimento, nos termos da manifestação da SEOTA (...**Com base na manifestação do Escritório Técnico do Alegria Centro, pelo indeferimento.**...). Processo nº 8926/2014-02 - interessado: Cecília Satiko Hiramatsu Cortuna - assunto: isenção de IPTU - local: Praça Narciso de Andrade nº 37: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, nos

termos da manifestação da SEOTA (...Atualmente a fachada do imóvel não se encontra em condições de receber parecer favorável à isenção, fato decorrente da falta de manutenção (pintura) e pintura irregular no barrado em pedra bruta. As isenções de IPTU para imóveis de interesse cultural são tratados através da Lei 640/89 que alterou dispositivos da Lei 3.750/71, onde estabelece no Parágrafo 3º que “ A isenção recai sobre as edificações de interesse histórico e arquitetônico se as mesmas forem submetidas às necessárias obras de restauração, no sentido de preservar a integridade dos elementos arquitetônicos, sejam eles estruturais ou ornamentais, e ocorrerá no exercício em que for dada baixa de licença nas obras de restauração. Considerando que a pintura e a completa retirada da pintura da pedra são serviços de conservação, entendida como “intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem. Com o intuito de conter a sua deterioração” (IPHAN, Instrução Normativa nº 1/2003). Desta maneira os serviços deverão ser providenciados através do licenciamento na PMS com o respectivo R.T e após o pedido de baixa de licença, um novo pedido de isenção deverá ser formulado pelo interessado.). Processo nº 25184/2014-81 - interessado: GAB-SEDURB - assunto: para análise e aprovação do projeto de construção da sede do IPREV - local: Rua do Comércio nº 105: após análise, deliberou-se solicitar à SEDURB, atender as recomendações da SEOTA (...O partido de restauro prevê a recuperação das características mais antigas da fachada voltada para a Rua do Comércio e retoma a cobertura em telha de barro, face a situação atual onde não existe mais o telhado. Partindo dessa premissa e com base na pesquisa iconográfica apresentada às folhas 03, datadas de 1950 e 2003, o desenho do telhado e a cobertura de telha de barro tipo francesa serão refeitos. Em relação a construção propriamente dita não constam informações de cronologia na planta para precisar os limites da área mais antiga em relação ao acréscimo proposto, bem como as legendas de “existente” à conservar, demolir e a construir. Destacamos também que em relação à fachada principal há necessidade do desenho com a representação das patologias encontradas, além do memorial de serviços, conforme previsto na Resolução 02/2005 já mencionada.). Processo nº 65913/2013-23 - interessado: Elier Santos de Oliveira - assunto: legalização de construções e mudança de uso - local: Rua São Bento nº 40, 42, 44, 46, 48 e 50: após análise, deliberou-se encaminhar o referido processo à SEOTA para apensar os processos ativos (P.A. 16457/2008-11 e 54796/2008-32) que se encontram na PROJUR, para em seguida solicitar ao DERURB a anexação de imagens do imóvel no ano de 2003. Processo nº 80494/2010-25 - interessado: Jamil e Jofre Bittar - assunto: comunicação nº 100783/2010-D.27 – reformar imóvel com Nível de Proteção - local: Rua General Câmara nº 38: após análise, deliberou-se que conforme registrado no relatório fotográfico do Alegria Centro, expediente apenso (P.A. 42675/2011-16), houve alterações no tratamento da fachada frontal (pintura de alvenarias e esquadrias) entre o período de junho/2010 a janeiro/2011 sem emissão de licença junto à PMS. A cor de fundo das paredes foi alterada, mantendo-se, porém, uma cor clara e os ornatos permaneceram brancos. As esquadrias não foram repintadas na cor branca (referência do ano de 2003) e receberam a cor marrom. Os gradis também foram pintados em marrom. O pleno considerou que de acordo com o art. 33 da L.C. 470/2003, houve carência do “devido cuidado ou tratamento da fachada” do imóvel, objeto de proteção pela legislação urbanística em vigor. À época da ocorrência (Intimação nº 57527-B), o imóvel apresentava letreiros em desacordo com a legislação em vigor, deterioração da pintura, sujidade e incrustação de vegetação. Processo nº 30367/2013-19 - interessado: Sociedade Portuguesa de Beneficência - assunto: regularização de modificações internas sem acréscimo de área - local: Av. Bernardino de Campos nº 47: o OTA constatou em vistoria ao local, que diferentemente do informado em planta de situação (planta 2/2), as obras foram executadas no interior do edifício do Hospital Santa Clara. Esta edificação de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Resolução SC 02/2012, está registrada como sem interesse de preservação. Desta forma, deliberou-se nada opor à regularização das modificações internas. Consulta prévia - interessado:

Condomínio Edifício Enseada - assunto: autorização para reforma sem acréscimo de área da cobertura do edifício - local: Av. Bartolomeu de Gusmão nº 180: após análise, deliberou-se nada opor ao solicitado, tendo em vista a manifestação da SEOTA (...A consulta prévia apresentada indica os serviços para impermeabilização e regularização de caimentos e captação de águas pluviais, porém não apresenta proposta para posterior revestimento do piso da cobertura. O OTA não se opõe aos serviços de impermeabilização da cobertura, porém informa que deverá apresentar projeto arquitetônico para o devido licenciamento junto à PMS. Informa ainda que deverá prever o posterior revestimento do piso da cobertura com material o mais próximo do original, a fim de que se aproveite a oportunidade de intervenção para o devido restauro deste elemento importante da edificação.). Consulta prévia – interessado: Condomínio Edifício Enseada - assunto: autorização para reforma sem acréscimo de área do Mezanino do edifício – local: Av. Bartolomeu de Gusmão nº 180: após análise, deliberou-se nada opor ao solicitado, tendo em vista a manifestação da SEOTA (...A proposta apresentada justifica a adoção de grelha contínua a fim de se evitar contínuos remendos no piso que ainda preserva o seu aspecto original em pastilha cerâmica.). Consulta prévia - interessado: Condomínio Edifício Enseada - assunto: autorização para reforma sem acréscimo de área do piso da entrada da garagem do edifício - local: Av. Bartolomeu de Gusmão nº 180: após análise, deliberou-se nada opor ao solicitado, tendo em vista a manifestação da SEOTA (...O memorial descritivo e croquis apresentam que será executada uma elevação na rampa de acesso à garagem em torno de 40 cm. preservando o mesmo material que já existe no local (pedra Miracema) além da colocação de corrimão lateral para segregar veículos de pessoas conforme ilustram as fotomontagens e desenhos em croquis.). No item das proposições nada foi apresentado. Em comunicações tratou-se: a) Convite da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto para o coquetel de lançamento do seu livro digital interativo e do novo site – dia 27/03/2014 – 19h30min.: foi dada ciência ao pleno do convite em questão. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente deu por encerrada a reunião às onze horas. Eu, Lilian Esther Gigli, -----secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.

Santos, vinte e sete de março de dois mil e catorze.

Bechara Abdalla Pestana Neves

Ângelo Peres

Edson Luis da Costa Sampaio

Dilson Miayahira

Ney Caldatto Barbosa

Romilda Lorenzo Gomes Timan